

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 036/14

Processo: 231/14

~~ANTE~~ Projeto: N° 037/14

Decreto: — / —

Resolução: — / —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a despesa com recursos pecuniários aos médicos participantes do 'Projeto Mais Médicos para o Brasil', com o objetivo de assegurar moradia e alimentação, e dá outras providências."  
Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/05/14

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_  
Participaram 13, 14, 15/05

\_\_\_\_\_  
Foi encerrado 05/06

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1399, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal ao repasse de recurso pecuniário aos médicos participantes do "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", com o objetivo de assegurar moradia e alimentação, e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse de recurso pecuniário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, destinado a assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, neste município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse de recurso pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais, destinado a assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, neste município.

**Art. 3º** - O município solicitará ao médico participante comprovação de que os recursos pecuniários com moradia estão sendo utilizados tão somente para essa finalidade, neste município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Lei Específica, se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 14 de abril de 2014.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2014.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**SANDRA LUIZA MACHADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº014/2014-11

Pontal do Paraná, 14 de Maio de 2014.

Exmo. Sr:

**EDGAR ROSSI**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob nºs. 018, 019, 020, 021 e 022/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Presidente

Solicitante:  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
N. Processo: 003805/05/2014  
Protocolado em: 14/05/2014  
Assunto....: Informação  
Sub-assunto: Geral  
Sumário....: Encaminha Projetos de Lei no  
18, 19, 20, 21, 22/14 - OF.14/14 - 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 022/14.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal o repasse de recurso pecuniário aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", com o objetivo de assegurar moradia e alimentação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2.014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse de recurso pecuniário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, destinado a assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do **PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**, neste município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse de recurso pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais, destinado a assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do **PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**, neste município.

**Art. 3º** - O município solicitará ao médico participante comprovação de que os recursos pecuniários com moradia, está sendo utilizado tão somente para essa finalidade, neste município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Lei Específica, se necessário.



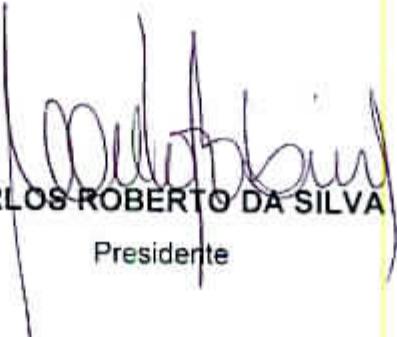
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamenta a presente Lei, através de Decreto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 14 de abril de 2014.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 14 de Maio de 2014

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 227/2014 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2014.

**Assunto: Encaminha Mensagem nº. 036/2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa a Mensagem nº 036/2014, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o poder executivo municipal ao repasse de recurso pecuniário aos médicos participantes do “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, com o objetivo de assegurar moradia e alimentação, e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EDGAR ROSSI  
PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO  
Processo nº 3311/14  
Data 13.05.14  
Hora 10.15  
Assinatura

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 036/2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o poder executivo municipal ao repasse de recurso pecuniário aos médicos participantes do “PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL”, com o objetivo de assegurar moradia e alimentação, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o repasse de recurso pecuniário necessários para fazer frente às despesas com alimentação e hospedagem, de 03 (três) médicos de nacionalidade cubana, que prestam serviços de atenção básica a nossos munícipes, participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, fixando-se em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) as despesas de hospedagem mensal de cada médico e R\$ 700,00 (setecentos reais) as despesas mensais com alimentação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, por essa Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteraremos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2014.

**EDGAR ROSSI  
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Súmula:** "Autoriza o poder executivo municipal ao repasse de recurso pecuniário aos médicos participantes do "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", com o objetivo de assegurar moradia e alimentação, e dá outras providências."

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse de recurso pecuniário de R\$ 1.500,00 (hum mil reais), mensais, destinado a assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, neste município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse de recurso pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais, destinado a assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, neste município.

**Art. 3º** - O município solicitará ao médico participante comprovação de que os recursos pecuniários com moradia, está sendo utilizado tão somente para essa finalidade, neste município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Lei Específica, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamenta a presente Lei, através de Decreto.

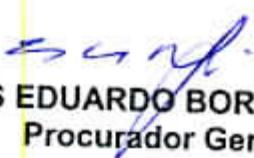
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 14 de abril de 2014.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de maio de 2014.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**SANDRA LÍVIA MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral